

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI 5296, DE 2005, QUE "INSTITUI AS DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E A POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PNS".

52ª Legislatura - 3ª Sessão Legislativa Ordinária

Institui as Diretrizes para os Serviços Públicos de Saneamento Básico e a Política Nacional de Saneamento Básico – PNS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 376

Dê-se ao art. 2º, inciso XI do projeto a seguinte redação:

Art. 2º

XI - planejamento: as atividades de identificação de obstáculos reais ou potenciais, a qualificação, quantificação, organização e orientação das ações, públicas e privadas, possíveis de acordo com a realidade local por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição para o alcance, em período determinado, das metas e resultados pretendidos.

JUSTIFICATIVA

A União não pode determinar e exigir que todas as ações dos outros entes federados deverão fazer parte do planejamento o que os outros entes federados deverão fazer, e sim dar diretrizes e sugerir ações.

Sala das Comissões, em 07 de junho de 2005

Deputado *Júlio César*
Vice-Líder *PFL*
Deseg

